



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento e Incentivo às Boas Práticas da Enfermagem no âmbito do Município de Campina Grande-PB, com a finalidade de valorizar, estimular e divulgar iniciativas exitosas desenvolvidas por profissionais da enfermagem na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se boas práticas da enfermagem as ações, projetos, protocolos, experiências e iniciativas que contribuam para:

- I – melhoria da qualidade da assistência em saúde;
- II – humanização do atendimento;
- III – segurança do paciente;
- IV – eficiência dos serviços de saúde;
- V – inovação em processos assistenciais;
- VI – promoção da saúde e prevenção de doenças;
- VII – fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- VIII – redução de riscos e danos aos usuários;
- IX – valorização do cuidado multiprofissional;
- X – melhoria dos indicadores de saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

Art. 3º O Programa Municipal de Reconhecimento e Incentivo às Boas Práticas da Enfermagem poderá desenvolver:

- I – premiação anual de iniciativas de destaque;
- II – certificação de boas práticas;
- III – criação de banco municipal de experiências exitosas;
- IV – realização de seminários, mostras e exposições técnicas;
- V – incentivo à divulgação científica e institucional;
- VI – valorização de projetos inovadores desenvolvidos nas unidades de saúde;
- VII – estímulo à troca de experiências entre profissionais e equipes.

Art. 4º Poderão participar do Programa:

- I – enfermeiros;
- II – técnicos de enfermagem;
- III – auxiliares de enfermagem;
- IV – equipes multiprofissionais vinculadas a projetos coordenados pela enfermagem.

Art. 5º As boas práticas poderão ser identificadas nas seguintes áreas:

- I – Atenção Primária à Saúde;
- II – urgência e emergência;
- III – saúde mental;
- IV – saúde materno-infantil;
- V – imunização;
- VI – assistência hospitalar;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

VII – segurança do paciente;

VIII – educação em saúde;

IX – atendimento humanizado;

X – saúde da pessoa idosa;

XI – inclusão e acessibilidade;

XII – saúde digital e inovação tecnológica.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar, anualmente, durante o mês de maio, em alusão à Semana da Enfermagem, a Mostra Municipal de Boas Práticas da Enfermagem.

Art. 7º O Município poderá conceder certificados, menções honrosas, selos institucionais ou outras formas simbólicas de reconhecimento aos profissionais e equipes participantes.

Art. 8º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com:

I – universidades públicas e privadas;

II – hospitais;

III – instituições de ensino técnico;

IV – conselhos profissionais;

V – entidades científicas;

VI – instituições de pesquisa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em
12 de maio de 2026.

Kallyna Dias
Kallyna Dias
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Reconhecimento e Incentivo às Boas Práticas da Enfermagem no Município de Campina Grande-PB, como instrumento de valorização profissional, fortalecimento da assistência em saúde e estímulo à inovação nos serviços públicos municipais.

A enfermagem representa uma das principais bases do Sistema Único de Saúde – SUS, estando presente diretamente no acolhimento, assistência, prevenção, promoção da saúde e cuidado contínuo da população.

Apesar da relevância da categoria, muitos projetos exitosos, experiências inovadoras e práticas humanizadas desenvolvidas diariamente pelos profissionais da enfermagem acabam não recebendo o devido reconhecimento institucional.

A proposta busca estimular iniciativas que contribuam para:

- melhoria do atendimento;
- humanização da assistência;
- segurança do paciente;
- fortalecimento da Atenção Primária;
- inovação nos processos de cuidado;
- valorização profissional.

O projeto também fortalece a disseminação de experiências exitosas entre as unidades de saúde, promovendo integração, qualificação e eficiência nos serviços públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA KALLYNA DIAS**

Importante destacar que a presente proposta não cria cargos, não gera obrigação imediata de despesas elevadas e respeita os limites constitucionais da competência legislativa parlamentar, possuindo caráter autorizativo, educativo e de promoção social.

Além disso, a matéria possui relevante interesse público, especialmente diante da necessidade de valorização permanente dos profissionais da enfermagem, categoria essencial para o funcionamento da rede pública de saúde.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 12 de maio de 2026.

Kallyna Dias
Kallyna Dias
Vereadora / PSB